

# **CARTA DO INVESTIGADOR DO CENTRO DE ESTUDOS AFRICANOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO (C.E.A.U.P.)**

## **I – DO INVESTIGADOR**

### 1. Admissão

Será considerado como Investigador do Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto (CEAUP) quem for admitido nessa qualidade pela Coordenação Científica (Coordenador Científico e Conselho Científico) do mesmo Centro.

1.1. A admissão do Investigador é feita sob proposta de um investigador acompanhada do C. V. do candidato e do seu projecto de investigação.

1.2. A Coordenação Científica pode dirigir convite a investigadores cuja integração considere de interesse para a consecução dos fins que o Centro se propõe.

### 2. Âmbito de actividade

O Investigador do Centro dedicar-se-á áreas do saber com referência ou aplicação em África.

### 3 Obrigações

O Investigador do Centro compromete-se:

a) no início de cada ano, a apresentar indicadores dos resultados obtidos no trabalho do ano anterior e o plano de trabalho subsequente.

b) a apresentar em sessão de trabalho, uma vez em cada ano, conclusões totais ou parcelares, definitivas ou provisórias, da investigação que tiver em curso.

c) a disponibilizar à comunidade de investigadores do CEAUP, sob a forma que considerar mais indicada, as bases de dados resultantes da sua investigação financiada pelo Centro

e) a participar sempre que possível, com ou sem comunicação, nos encontros científicos promovidos pelo Centro.

d) mencionar, nas suas publicações, a sua filiação no Centro.

c) a colaborar, quando solicitado e na medida das suas possibilidades, nas publicações do Centro, nomeadamente na Revista Internacional de Estudos Africanos.

f) a emitir pareceres, no âmbito da sua área de especialidade, sobre a qualidade científica de trabalhos propostos para publicação pelo ou sob responsabilidade do Centro.

g) a informar, através de notícias publicáveis na página electrónica do CEAUP, sobre acontecimentos ou participações científicas julgadas por si de interesse para o CEAUP

## **II - DOS APOIOS DO CEAUP AO INVESTIGADOR**

1. O CEAUP compromete-se, na medida das disponibilidades orçamentais, a:

a) a apoiar materialmente, dentro do território nacional, as missões devidamente calendarizadas pelos projectos de investigação apresentados e aprovados.

b) a subsidiar, parcial ou integralmente, pelo menos uma missão anual fora do território nacional, seja para actividades de investigação ou para participação em encontro científico considerado de interesse elevado para os objectivos do CEAUP

c) a promover a divulgação dos resultados da investigação através:

- das edições electrónicas na sua página web, tanto sob a forma de trabalhos em construção (working papers) como de livros electrónicos

- da publicação na Africana Studia - Revista Internacional de Estudos Africanos

- da edição subsidiada de livros, nos limites dos projectos editoriais que tiver em curso.